



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS - GO, "DEZEMBRO VERDE".**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Domingos - GO, o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º. O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

- I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;
- II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;
- IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos - GO, 08 de Dezembro de 2022.


Yuster de Moura Oliveira
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM:
08 / Dezembro / 2022
Stefani Santos



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Município de São Domingos - GO, o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

A presente proposição, embora pareça simples, é de relevante interesse público e de caráter notadamente social, tendo em vista o risco que os animais causam aos seres humanos, tanto em questão de saúde pública, quanto de acidentes de trânsito. A proposição traduz a sua relevância ainda mais, quando observamos o seu cunho pelo lado dos animais, que vivem abandonados e desprotegidos nas vias públicas, sofrendo maus tratos e sujeitos a ações covardes de seres humanos sem qualquer tipo de compaixão.

A proposta traduz os anseios maiores de toda a sociedade brasileira, e neste viés, a do nosso Município, que almeja coibir e punir o comportamento de abandono de animais, ato este violento e cruel praticado contra os animais, que é crime, pois considerado ato de maus-tratos, conforme artigo 32, da Lei Federal n.º 9.605/98.

Depreende-se que a Constituição Federal, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, ao vedar a crueldade contra animais, reconhece-os como seres passíveis de dor e sofrimento e os trata como sujeitos de direitos. O mesmo se diga quanto à inserção dos atos de abuso ou maus-tratos contra animais na Lei de Crimes Ambientais.

A notória indignação da sociedade com os atos de maus tratos frequentemente praticados contra os animais é a constatação da consolidação do juízo ético da não violência e da dignidade da vida, humana ou não, incorporado no modo de pensar e agir das pessoas em relação aos animais.

É preciso ter consciência que o abandono de animais, considerado como maus-tratos, é uma conduta que não se justifica por ser um ato de violência covarde e gratuito contra a vida.

A SUIPA – Sociedade União Internacional Protetora dos Animais – aponta que o número de cães abandonados chega a crescer cerca de 70% durante o período das férias escolares. Os motivos são as viagens ou até mesmo mudança de residência. Vale ressaltar, como já dito, que maus-tratos ou abandono de animais é considerado crime ambiental e pode resultar na pena de detenção de três meses a um ano e multa.

A escolha do mês de dezembro para a instituição do mês de conscientização não é por acaso, mas se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer exponencialmente em relação à média anual.

Essa situação não é diferente em nosso município, pois são vários os casos de abandonos de cães nas ruas e mesmo muitos dominicanos reunindo esforços para zelar, adotar e proteger, ainda assim vê-se que a realização de campanhas de conscientização são necessárias.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Câmara Municipal de São Domingos - GO, 08 de dezembro de 2022.


Yuster de Moura Oliveira
Vereador - PP